



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE
ANSIÃES

(QUADRIÉNIO 2017 -2021)

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2018-01-12





CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12 DE JANEIRO DE 2018

LOCAL: Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

HORA DE ABERTURA: 10h00

HORA DE ENCERRAMENTO: 11h30

EXECUTIVO MUNICIPAL:

PRESIDENTE: João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves

VICE-PRESIDENTE: Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata

VEREADOR: Frederico Alfredo Meireles

VEREADOR: Elsa Maria Meireles Samões

VEREADOR: Roberto Carlos Sampaio Lopes

FALTAS: Não houve.

OUTRAS PRESENÇAS:

João Carlos Quinteiro Nunes: Chefe da Divisão Administrativa e Financeira – DAF, que secretariou.

Fernando Jaime Castro Candeias (Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos - DOUSP).



[Handwritten signature]

ATA N.º 01/2018

Dia 12 de janeiro de 2018

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2017-12-29

Deliberação: A ata foi aprovada por unanimidade.

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA (DE 2018-01-11)

Os membros da Câmara Municipal rubricaram o resumo diário de tesouraria e tomaram conhecimento da existência dos seguintes saldos:

Operações orçamentais: € 2.348.300,69

Operações não orçamentais: € 297.432,06

OBSERVAÇÕES:

- Os documentos cuja transcrição é dispensada são rubricados pelos membros presentes, fazendo parte integrante da ata.
- Os assuntos com dados sujeitos a proteção da privacidade não contêm a identificação dos respetivos interessados, indicando, apenas, um número de código ao qual corresponde o respetivo processo administrativo.
- Nos termos do n.º 4 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, adquirem eficácia, após assinatura, as deliberações que forem aprovadas em minuta.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA (artigo 52º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro)

Usou da palavra a Sra. Vereadora, Elsa Meireles, para solicitar acesso ao pacto de Desenvolvimento e Coesão territorial da CIMDOURO, bem como ao respetivo mapa de investimentos.

O Sr. Vereador, Roberto Lopes, respondeu que iria diligenciar junto da CIMDOURO a obtenção da informação pedida.

Usou da palavra o Sr. Vereador, Frederico Meireles, para solicitar uma atualização relativamente à auditoria à ENSINANSIÃES. O Sr. Presidente informou que teve lugar uma Assembleia Geral da ENSINANSIÃES. Mais referenciou que, apesar de os membros da referida cooperativa não se reverem na forma como foi pedida a auditoria, considerando a



forma como o assunto foi colocado, aprovaram por unanimidade a proposta de realização da auditoria. Assim, vão ser desencadeados os procedimentos para a respetiva contratação. Usou da palavra o Sr. Vereador, Frederico Meireles, para solicitar a disponibilização da seguinte informação:

1. Envio das contas da Cooperativa – ano de 2017 – logo que as mesmas estejam disponíveis.
2. Indicação do número de trabalhadores que foram abrangidos pelo processo de despedimento coletivo da ENSINANSIÃES.
3. Acesso aos planos de atividades e orçamentos das Associações que constam no registo municipal de entidades associativas.
4. Mapa com os apoios financeiros às freguesias.

O Sr. Presidente informou o seguinte:

1. As contas da ENSINANSIÃES serão fornecidas após a sua aprovação.
2. A informação relativa ao número de trabalhadores abrangidos pelo despedimento coletivo na ENSINANSIÃES será prestada na próxima reunião.
3. Os planos de atividades e orçamentos das associações poderão ser consultados nos serviços municipais.
4. Os apoios financeiros às freguesias constam nos documentos previsionais. As restantes formas de apoio são sempre submetidas à aprovação da Câmara Municipal, podendo ser consultadas as atas das reuniões do executivo municipal.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro)

ORGÃOS DA AUTARQUIA

REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O MANDATO 2017-2021

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Proposta do Regimento da Câmara Municipal, para o mandato Autárquico 2017-2021.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou o regimento para o mandato de 2017-2021.

(Aprovado em minuta)



ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / APOIO MUNICIPAL / PROPOSTA

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Proposta subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, que se transcreve:

“PROPOSTA

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 46º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na redação que lhe é dada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto (Lei de Bases da Proteção Civil), os corpos de bombeiros são agentes da proteção civil.

No Concelho de Carrazeda de Ansiães existe apenas um corpo de bombeiros, gerido pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Carrazeda de Ansiães.

Esse corpo de bombeiros, além das funções que desempenha no âmbito da proteção civil distrital e nacional, tem um papel de grande relevo no apoio aos serviços municipais de proteção civil.

Para o efeito, além dos recursos humanos, a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Carrazeda de Ansiães, adiante designada apenas por AHBVCA, deverá estar dotada de todas as condições materiais, com destaque para instalações, viaturas e bens consumíveis de uso geral.

No ano de 2016, a AHBVCA apresentou uma candidatura ao Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (POSEUR), para efeitos de aquisição de um Veículo Florestal de Combate a Incêndios.

Nas condições iniciais da candidatura foi considerado um montante máximo elegível de € 149.000,00, sendo que a comparticipação comunitária para a aquisição da viatura era de 70% do seu valor (com o limite do teto máximo elegível), podendo vir a atingir a percentagem de 80%, caso a mesma fosse faturada até ao final do ano de 2017.

Com base neste programa operacional, a AHBVCA procedeu à aquisição de uma viatura, no valor de € 152.000,00, tendo sido emitida a fatura no ano de 2017.

De acordo com as regras da candidatura e após reprogramação financeira que foi aceite, a AHBVCA beneficiaria de um apoio comunitário no valor de € 119.200,00 (149.000,00 x 80%). Sucede que, de modo inesperado, foi comunicada a intenção de proceder a um corte de 25% sobre o máximo elegível (149.000,00). Em consequência, o apoio comunitário deverá ser de 80% x € 111.750,00, ou seja, o apoio comunitário deverá ter um valor máximo de € 89.400,00. Assim, nos termos da referida candidatura, deverá a AHBVCA liquidar a totalidade do valor faturado, pelo que torna-se necessário garantir o financiamento da parte não comparticipada, no valor de € 62.600,00.

Os restantes encargos da candidatura (formalização, publicidade, etc.), de acordo com a documentação apresentada pela AHBVCA, ascendem ao valor estimado de € 6.000,00.



[Handwritten signature]

Assim, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, proponho que o Município atribua um apoio financeiro à AHBVCA, no valor de € 62.600,00 (parte não comparticipada de aquisição da viatura) ao qual deverá acrescer um apoio nas despesas inerentes à candidatura, o qual será apurado no momento da apresentação da totalidade das faturas, mas que, como acima se refere, se estima no valor aproximado de € 6.000,00.

Considerando-se que a AHBVCA apresentou uma reclamação contra o corte supra mencionado, deverá a mesma proceder à devolução ao Município das verbas que daí resultem, caso essa reclamação seja aceite.

Os valores mencionados não incluem IVA.

Paços do Município, 9 de janeiro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal

João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves”

(Doc.2)

Ofício n.º D-247/2017 da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Carrazeda de Ansiães, tendo em anexo faturas e um comprovativo de pagamento eletrónico.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta.
(Aprovado em minuta)

12ª MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS / 10ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 267/2017, datada de 2017-12-29, da Secção de Contabilidade e Património, que se transcreve: “No capítulo destinado às regras orçamentais, a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro - Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFA LEI), dá enfoque ao cumprimento do Princípio do Equilíbrio Orçamental – artigo 40º, considerando-se, por esta via, revogado, tacitamente, o ponto 3.1.1., alínea e) do POCAL sobre o princípio do equilíbrio orçamental. Ao longo de cada ano económico, o cumprimento desta regra deve ser garantido: i) no momento da elaboração do orçamento; ii) das respetivas modificações que venham a ser feitas e, ainda, iii) em termos de execução orçamental. Para o efeito, porque se pretende concretizar a 12ª modificação aos documentos previsionais, pelos mapas resumo que se segue, sustentado na documentação que evidencia os apuramentos aí vertidos demonstra-se que, nesta data, a Autarquia cumpre este princípio, pois a receita corrente bruta cobrada é superior à soma da despesa corrente paga com o valor da



amortização média dos empréstimos de médio e longo prazo (EMLP), resultando um saldo positivo de € 1.868.997,13, conforme mapa demonstrativo em anexo.

Por conseguinte, e face à necessidade urgente, pode concretizar - se a modificação que se pretende efetuar, pelo que submeto a 10^a alteração ao orçamento de despesa, do corrente ano cujos movimentos se traduzem nos seguintes valores:

Ano de 2017:-Aumentos: €137.000,00, - Diminuições: € 137.000,00

Orçamento de despesa:

Aumentos: € 137.000,00 e diminuições: €137.000,00, correspondendo as despesas correntes

Dada a urgência referenciada, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a sua aprovação ocorra por despacho de V. Ex.^a, devendo ser presente para ratificação, à Câmara Municipal em próxima reunião.

Á consideração superior”

Sobre a informação recaiu um despacho da Sra. Vice-Presidente, datado de 2017-12-29, com seguinte teor: “Aprovo. À Câmara Municipal para ratificar.”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.
(Aprovado em minuta)

FUNDOS DISPONÍVEIS / UTILIZAÇÃO DO SALDO DA GERÊNCIA

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 1/2018, datada de 2018-01-11, do Chefe da DAF, que se transcreve: “A alínea a) do n.º 3 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, estabelece o seguinte: 3. Integram ainda os fundos disponíveis: a) Os saldos transitados do ano anterior cuja utilização tenha sido autorizada nos termos da legislação em vigor.

O saldo da gerência é apurado no dia 31 de dezembro de cada ano. No ano de 2017, esse saldo cifra-se em € 2.374.105,95 (dois milhões trezentos e setenta e quatro mil cento e cinco euros e noventa e cinco cêntimos).

Atendendo ao exposto, ao abrigo do estabelecido no artigo 5º, n.º 1, alínea g) do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, proponho que a Câmara Municipal autorize que esse montante seja considerado nos fundos disponíveis a integrar desde já.

Este entendimento fundamenta-se, em primeiro lugar, na interpretação do despacho n.º 3364/2012, publicado no Diário da República, II Série, n.º 48 de 7 de março, que embora sendo aplicável apenas à Administração Central, não deixará de servir como padrão de medida para a adotar nas autarquias locais.

Este despacho estabelece o seguinte:



a) Fica dispensada de autorização do MEF a utilização dos saldos transitados nos termos do artigo 9º do Decreto - Lei n.º 32/2012, de 13 de fevereiro, pelos serviços e organismos que não tenham pagamentos em atraso, ao abrigo do disposto no artigo 4º, n.º 1, alínea a) da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;

b) A autorização referida no número anterior não dispensa os serviços e organismos do cumprimento da regra do equilíbrio orçamental, aprovado pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, e alterada e republicada pela Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro, e cumprimento do saldo global apurado pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (Orçamento de Estado para 2012).

Além da razoabilidade da utilização desta medida-padrão adotada pela Administração Central, em favor da consideração imediata do saldo da gerência de 2017, acrescem ainda as considerações do Manual de Apoio à Aplicação da LCPA – Subsetor da Administração Local que, sobre este assunto, referencia o seguinte:

“Quando ao saldo de gerência de operações orçamentais do ano anterior, o mesmo pode ser utilizado para cálculo de fundos disponíveis, ao abrigo do previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 127/2012, e tendo em conta a especificidade no que se refere à sua utilização na administração local, encontrando-se esta receita disponível para utilização a muito curto prazo, sendo esta utilização distinta da integração do saldo de gerência no orçamento que ocorre após a aprovação das contas” (Documento em anexo).

Assim, atendendo ao atrás exposto, considerando que este Município não tem pagamentos em atraso, proponho que seja autorizada, de imediato, a integração do saldo da gerência do ano de 2017 na determinação dos fundos disponíveis, no valor de € 2.374.105,95, devendo a Câmara Municipal, previamente, aprovar o mapa dos “Fluxos de Caixa”, tendo em atenção o disposto no ponto 2.5.3 do POCAL. O Chefe da DAF.”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, com base na informação, deliberou:

1. Aprovar o mapa dos «Fluxos de Caixa», referente à gerência do ano de 2017, o qual evidencia um saldo de execução orçamental de € 2.374.105,95.
2. Autorizar a integração do montante referenciado na determinação dos Fundos Disponíveis.

(Aprovado em minuta)

DIVISÃO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

**ANÍBAL DOS ANJOS ALMEIDA / VILARINHO DA CASTANHEIRA /
LICENCIAMENTO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO (ALVARÁ N.º 1/2018):
CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL**



(Doc.1)

Alvará de Licença de Obras de ampliação nº 1/2018, (legalização da ampliação de um edifício destinado a habitação unifamiliar), emitido em 2018-01-04, em nome de Aníbal dos Anjos Almeida, obras aprovadas por despacho do Sr. Vereador em regime de tempo inteiro, de 2017-12-19, proferido ao abrigo de competência delegada e que incidem sobre um prédio sito na rua Senhora da Fé, na localidade de Vilarinho da Castanheira, no concelho de Carrazeda de Ansiães,

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

JULIETA FÁTIMA RIBEIRO GOMES / ARNAL / LICENCIAMENTO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO (ALVARÁ N.º 2/2018): CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Alvará de Licença de Obras de ampliação nº 2/2018, (legalização da ampliação e da alteração de um edifício destinado a habitação unifamiliar e anexo-garagem), emitido em 2018-01-04 em nome de Julieta Fátima Ribeiro Gomes, obras aprovadas por despacho do Sr. Vereador em regime de tempo inteiro, de 2017-12-22, proferido ao abrigo de competência delegada e que incidem sobre um prédio sito na rua da Fontinha, na localidade de Arnal, no concelho de Carrazeda de Ansiães,

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

JOSÉ CASIMIRO GOMES / CARRAZEDA DE ANSIÃES / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO DE OBRAS DE ALTERAÇÃO (ALVARÁ N.º 24/2017) / AUDIÊNCIA DE INTERESSADO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação nº 71-OB, datada de 2017-12-13, da Secção de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Serviço de Urbanização e Edificação, a possibilidade de declaração de caducidade pela Câmara Municipal, do licenciamento de obras de construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar e um anexo, sito no lugar de Avessadas (Loteamento 3/1981), na localidade de Carrazeda de Ansiães e freguesia e conselho de Carrazeda de Ansiães, em nome de José Casimiro Gomes. Mais se refere a necessidade de audiência de interessado.



Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 71-OB da Secção de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, manifestou a intenção de declarar a caducidade do licenciamento de obras de alteração (alvará de obras de alteração n.º 24/2017), em nome de José Casimiro Gomes, devendo promover-se a audiência de interessado.
(Aprovado em minuta)

ILDA DO CÉU MADUREIRA GOMES ARAÚJO / RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UM EDIFÍCIO DESTINADO A ARRUMOS

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 252/17, datada de 2017-10-24, do Serviço de Urbanização e Edificação, que se transcreve: “*Relativamente ao requerido pelo munícipe Ilda do Céu Madureira Gomes Araújo informo quanto a:*

1. *Caracterização da pretensão.*

A requerente pretende ampliar um edifício de sua propriedade para arrumos.

A área de implantação será a totalidade da área do prédio

2. *Pareceres de entidades externas.*

Não há lugar a recolha de pareceres

3. *Análise urbanística.*

Edificabilidade à parcela/lote

| | <i>Solo Urbano Espaços Residenciais de Nível II, III e IV</i> | <i>PROP</i> |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|----------------|
| <i>Área do prédio</i> | | <i>51,50</i> |
| <i>Área de implantação</i> | | <i>51,50</i> |
| <i>Área de construção</i> | | <i>103,85</i> |
| <i>Índice de ocupação máximo do solo</i> | <i>60%</i> | <i>100%</i> |
| <i>Índice de utilização máximo do solo</i> | <i>0,8</i> | <i>2,02</i> |
| <i>Altura da fachada</i> | <i>7</i> | <i>5,70</i> |
| <i>Número máximo de pisos acima da cota da soleira</i> | <i>2</i> | <i>2</i> |
| <i>Utilização</i> | | <i>Arrumos</i> |

O local assinalado está em solo urbano, no perímetro urbano de Amedo. De acordo com a aplicação do n.º 2 do artigo 43.º do regulamento do PDM, só poderá ser edificada a área correspondente à edificação existente, como é o caso.

De acordo com o n.º 2 do artigo 39.º do RMUECA poderá haver ocupação do espaço público com corpos balanceados, se não afetar negativamente a envolvente urbana do edifício (arquitetura e trânsito). Pela análise do processo apresentado poderá verificar-se a existência



de uma varanda sobre a via pública, que respeita as dimensões referidas no artigo mencionado.

4. *Análise regulamentar.*

O processo está em conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de Setembro, o RPDMCA (Regulamento do Plano Diretor de Carrazeda de Ansiães) e o RMUECA (Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Carrazeda de Ansiães).

5. *Proposta / Conclusão.*

Se houver concordância com a proposta de alteração do corpo balanceado, o projeto de arquitetura está em condições para ser aprovado.

Embora a tipologia de arquitetura configure um edifício de habitação o presente licenciamento propõe a sua utilização como arrumos; são duas utilizações distintas com pressupostos diferentes a nível de construção (especialidades) e respetivo licenciamento; é de salientar que a utilização do edifício está sujeita a controlo e fiscalização municipal sucessiva.

Foram entregues os seguintes projetos de especialidades:

a) Projeto de estabilidade;

a. Projeto de arranjos exteriores;

b. Projeto de águas pluviais;

c. Projeto de segurança contra incêndios;

Se houver concordância com a proposta de alteração do corpo balanceado o processo está em condições para ser aprovado. À consideração superior, ”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, autorizou a colocação do corpo balanceado, de acordo com o projeto apresentado.

(Aprovado em minuta)

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

ACADEMIA MUNICIPAL DE MÚSICA / AULAS DE VIOLINO / REDUÇÃO DA MENSALIDADE DO MÊS DE JANEIRO DE 2018 / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 1/2018, datada de 2018-01-04, do Serviço de Biblioteca Municipal, informar que as aulas de violino no mês de janeiro só irão começar a partir do dia 15, e a propor a redução de 50% do pagamento na mensalidade por parte dos alunos de violino para o mês de janeiro.



Sobre a informação recaiu um despacho do Sr. Presidente, datado de 2017-01-04, com o seguinte teor: “Autorizo. À reunião de Câmara para ratificação.”

Usou da palavra a Sra. Vereadora, Elsa Samões, para questionar se alguém tinha convidado uma menina de Vilarinho da Castanheira para substituir o professor de violino.

O Sr. Presidente respondeu que, da parte do executivo municipal, não foi mandatado ninguém para efetuar qualquer convite nesse âmbito.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.
(Aprovado em minuta)

CENTRO INTEPRETATIVO DO VALE DO TUA / TABELA DE PREÇOS

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 7/2018, datada de 2018-01-09, da Unidade de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, indicando a Tabela de Preços da Bilheteira do Centro Interpretativo do Vale do Tua em Foz-Tua:

Preço do Bilhete: 2,00€

Descontos e Isenções no CIVT (Centro Interpretativo do Vale do Tua)

Entrada Livre

Crianças até aos 10 anos

Guias de turismo (em preparação de visita), investigadores, jornalistas e profissionais de turismo no desempenho das suas funções (devidamente identificados e mediante marcação prévia)

Descontos de 50%

Portadores do Cartão Jovem

Portadores do Cartão Municipal Jovem

Portadores do Cartão de Estudante

Portadores do Cartão Municipal Sénior

Pessoas com mais de 65 anos

Bilhete de Família

50% de desconto (para famílias a partir de 3 elementos, com ascendência ou descendência em linha direta ou equivalente) desde que comprovado legalmente (apresentação de documento comprovativo)

Bilhete de Grupo

Para visitas guiadas ao Centro Interpretativo desconto de 20% em grupo mediante as seguintes condições, marcação prévia, cumprimento do horário estabelecido.



Os descontos não são acumuláveis.

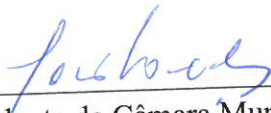
Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a tabela de preços, nos termos propostos.

(Aprovado em minuta)

ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram onze horas e trinta minutos, da qual, para constar, nos termos do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata.

Nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e, por mim,

João Carlos Quinteiro Nunes, João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da DAF, que a redigi.



(O Presidente da Câmara Municipal)